

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

- 1 – PROPOSIÇÃO DE LEI**
- 2 – ATAS**
 - 2.1 – Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
 - 2.2 – Comissões
- 3 – ORDEM DO DIA**
 - 3.1 – Plenário
- 4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 4.1 – Comissões
- 5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 6 – COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE**
- 7 – CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO**
- 8 – MANIFESTAÇÕES**
- 9 – REQUERIMENTO APROVADO**
- 10 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 11 – ERRATA**



PROPOSIÇÃO DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.970

Declara de utilidade pública a Associação de Segurança Pública de Itaúna – Aspi –, com sede no Município de Itaúna.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Segurança Pública de Itaúna – Aspi –, com sede no Município de Itaúna.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 24 de novembro de 2021.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário



ATAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA EM 23/11/2021

Presidência do Deputado Antonio Carlos Arantes

Sumário: Comparecimento – Falta de Quórum – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Antonio Carlos Arantes – Doutor Jean Freire – Arlen Santiago – André Quintão – Bartô – Beatriz Cerqueira – Bernardo Mucida – Betão – Braulio Braz – Bruno Engler – Celinho Sintrocel – Coronel Sandro – Douglas Melo – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Guilherme da Cunha – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Sávio Souza Cruz – Virgílio Guimarães.

Falta de Quórum

O presidente (deputado Antonio Carlos Arantes) – Às 14h11min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A presidência deixa de abrir a reunião por falta de quórum e convoca as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 24, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.).

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DAS ENERGIAS RENOVÁVEIS E DOS RECURSOS HÍDRICOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 17/11/2021

Às 11h43min, comparecem à reunião os deputados Gil Pereira, Betinho Pinto Coelho e Virgílio Guimarães, membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Glaycon Franco. Havendo número regimental, o presidente, deputado Gil Pereira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.572/2021, do deputado Gil Pereira, em que requer seja encaminhado à Presidência da República pedido de providências para a criação de um programa similar ao National Community Solar Partnership, do Departamento de Energia dos Estados Unidos, cujo objetivo é instalar painéis solares em comunidades pobres, que poderão utilizar a energia solar gerada de forma comunitária;

nº 10.573/2021, do deputado Gil Pereira, em que requer seja encaminhado ao Ministério do Desenvolvimento Regional pedido de providências para a criação de um programa similar ao National Community Solar Partnership, do Departamento de Energia dos Estados Unidos, cujo objetivo é instalar painéis solares em comunidades pobres, que poderão utilizar a energia solar gerada de forma comunitária;

nº 10.574/2021, do deputado Gil Pereira, em que requer seja encaminhado ao presidente do Senado pedido de providência para criação de um programa similar ao National Community Solar Partnership, do Departamento de Energia dos Estados Unidos, cujo objetivo é instalar painéis solares em comunidades pobres, que poderão utilizar a energia solar gerada de forma comunitária;

nº 10.575/2021, do deputado Gil Pereira, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para criação de um programa similar ao National Community Solar Partnership, do Departamento de Energia dos Estados Unidos, cujo objetivo é instalar painéis solares em comunidades pobres, que poderão utilizar a energia solar gerada de forma comunitária;

nº 10.576/2021, do deputado Gil Pereira, em que requer seja encaminhado ao presidente da Cemig pedido de providências para criação de um programa similar ao National Community Solar Partnership, do Departamento de Energia dos Estados Unidos, cujo objetivo é instalar painéis solares em comunidades pobres, que poderão utilizar a energia solar gerada de forma comunitária;

nº 10.767/2021, do deputado Gil Pereira, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que sejam implementados, de forma gratuita, cursos de formação técnica para instalação e manutenção dos sistemas de energia

fotovoltaica na Rede Uaitec, em parceria com outras instituições de ensino, a exemplo do que está sendo elaborado pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG;

nº 10.768/2021, do deputado Gil Pereira, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater as soluções existentes para armazenamento de energia e o potencial para desenvolver a cadeia produtiva em Minas Gerais;

nº 10.769/2021, do deputado Gil Pereira, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater possíveis soluções para o bombeamento dos mais de 3.000 poços artesianos perfurados em áreas remotas de Minas Gerais e que não funcionam por falta de energia;

nº 10.816/2021, do deputado Gil Pereira, em que requer seja realizada audiência pública para debater o mercado de carbono e suas potencialidades para o Brasil e especificamente para Minas Gerais;

nº 10.817/2021, do deputado Gil Pereira, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que seja dada prioridade para a ligação de energia aos projetos de energia fotovoltaica financiados pela Caixa Econômica Federal;

nº 10.830/2021, do deputado Gil Pereira, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater com o Sr. Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, diretor-geral do Idene, os projetos e programas do órgão.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2021.

Gil Pereira, presidente – Celinho Sintrocel – Coronel Henrique.

ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 18/11/2021

Às 9h36min, comparecem à reunião os deputados Betinho Pinto Coelho, Inácio Franco e Cristiano Silveira, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Inácio Franco, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 2, do Projeto de Lei nº 3.257/2021, no 1º Turno (relator: deputado Inácio Franco). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2021.

Delegado Heli Grilo, presidente – Bernardo Mucida – João Leite.

ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 22/11/2021

Às 13h45min, comparece à reunião a deputada Ana Paula Siqueira, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Ana Paula Siqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a debater a importância do reconhecimento do Dia da Consciência Negra e de seu significado na perspectiva das mulheres, em especial das mulheres negras. Passa-se à 1ª Fase da 3ª

Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Carolaine Fabiana Miranda, Amanda Vitória Maximiano e Thailine Barbosa de Oliveira, alunas da Escola Estadual *Walt Disney*; Cleonice Amorim de Paula, bacharel em Direito, especialista em Ensino Superior e membro da Comissão de Heteroidentificação dos Candidatos às Vagas Destinadas a Negros e Pardos no Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG; Elisângela Carlos Lopes, cuidadora de Idosos e militante contra o racismo; Valdinalva Barbosa dos Santos Caldas, presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial e representante dos ciganos na Comissão de Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais; Djian de Assis Costa, servidora pública e liderança comunitária em Chapada do Norte; Bernadete Bernardes Leite, servidora pública da Assembleia Legislativa de Minas Gerais; Alexsandra Mara Felipe Fernandes, líder comunitária, representante da Associação Monlevadense Afrodescendentes – Amad; Andresa Martins Ferreira, integrante da Associação Monlevadense Afrodescendentes – Amad –, e voluntária no Conselho Municipal de Proteção da Criança e do Adolescente em João Monlevade; Edna Correia de Oliveira, presidente da Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais; Lúcia Rita Guimarães, secretária da Associação do Bairro Vera Cruz – Unicom; Denise Maria Pereira de Castro, coordenadora da pasta Unegro BH e presidenta da Associação Habitacional 8 de Março do Barreiro e Adjacências; Iara Lopes, líder comunitária e coordenadora do Centro de Vivência Agro-ecológico do Taquaril – Cevae; Julye Beserra, especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, representando a secretária da pasta; Márcia Sacramento, articuladora estadual do Movimento Mineiro de Fé e Política; Michelle Nunes, liderança comunitária em João Monlevade e Fundadora do Movimento Se Ame Cidadão, e do Sr. Marco Aurélio Oliveira, diretor da Escola Estadual *Walt Disney*. A presidenta, como autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2021.

Ana Paula Siqueira, presidenta – Leninha – Celinho Sintrocel.



ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA 96ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 25/11/2021

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase**(das 16h15min em diante)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.202/2019, do governador do Estado, que autoriza o Estado, por meio do Poder Executivo, a aderir ao Regime de Recuperação Fiscal e dá outras providências. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da CPI da Cemig**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Professor Cleiton, Hely Tarquínio, Sávio Souza Cruz, Zé Guilherme e Zé Reis, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 25/11/2021, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência de convidados, ouvir, na condição de testemunha, o Sr. Márcio Luiz Simões Utsch, presidente do Conselho de Administração da Cemig.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2021.

Cássio Soares, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária das Privatizações**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Bruno Engler, Betão, Duarte Bechir e Guilherme da Cunha, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 25/11/2021, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2021.

Coronel Sandro, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Laura Serrano e os deputados Betão, Coronel Sandro e Professor Cleiton, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 25/11/2021, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater o processo de convocação e contratação temporária de profissionais da educação básica para a rede estadual de ensino, para o ano de letivo de 2022.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Celise Laviola e os deputados Professor Cleiton, Raul Belém e Virgílio Guimarães, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 25/11/2021, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar, em turno único, as Propostas de Ação Legislativa n°s 129 a 175/2021, todas de Iniciativa Popular, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2021.

Marquinho Lemos, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Especial da Comissão de Direitos Humanos**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus e Leninha e os deputados Gustavo Valadares, Hely Tarquínio e Marquinho Lemos, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 26/11/2021, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de debater o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, bem como os mecanismos de participação e monitoramento das políticas públicas para o combate às iniquidades raciais no Estado.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2021.

Andréia de Jesus, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.577/2021****Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado Antônio Carlos Arantes, o Projeto de Lei nº 2.577/2021 institui a Campanha Junho Violeta em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A primeira delas, em seu exame preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a proposição a esta comissão para receber parecer sobre o mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XIV, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa instituir no Estado a Campanha Junho Violeta, a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população sobre todos os tipos de violência contra a pessoa idosa.

Para alertar a população sobre violência contra o idoso, a ONU e a Rede Internacional de Prevenção à Violência à Pessoa Idosa instituíram, em 2006, o dia 15 de junho como o Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa. Desde então, muitas iniciativas em diferentes países têm promovido o respeito às pessoas idosas e a garantia aos seus direitos. No Brasil, a

Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia lançou a Campanha Junho Violeta, com o intuito de dar visibilidade ao tema e estimular a reflexão sobre a violência contra a pessoa idosa e as formas de prevenção desse mal.

Em 2021, o governo federal, por meio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, lançou campanha com o tema “Fortalecendo as redes de proteção de direitos” como parte da Campanha Junho Violeta, com o fim de conscientizar a sociedade sobre a importância de enfrentamento à violência contra o idoso. Entre as ações da campanha, citamos o Pacto Nacional de Implementação da Política de Direitos da Pessoa Idosa, que prevê a sensibilização de gestores municipais para a criação de conselhos municipais de direito da pessoa idosa nos municípios que ainda não o criaram, capacitação de conselheiros e gestores municipais, e incentivo à criação dos fundos municipais do idoso, que possibilitem a captação de recursos oriundos do Imposto de Renda além de outras doações para fortalecer o financiamento da política do idoso nos estados e municípios.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 230, reconheceu como dever da família, da sociedade e do Estado amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida. Esse foi um importante avanço normativo para assegurar o direito da pessoa idosa no País.

O Estatuto do Idoso, instituído pela Lei Federal nº 10.741, de 1º/10/2003, estabeleceu direitos e garantias fundamentais das pessoas com 60 anos de idade ou mais, definiu uma lista de crimes contra essas pessoas e respectivas punições, além de diretrizes para a aplicação da lei penal de modo a assegurar proteção ao idoso.

A partir desses marcos normativos, constituiu-se no País um arranjo institucional composto por instâncias de participação e controle, redes e serviços assistenciais e de saúde para atender as especificidades da população idosa.

Não obstante o avanço normativo e a organização da rede de proteção, os dados do Disque 100 revelam que o número de denúncias de violência contra idosos no País vem aumentando: em 2019, foram registradas 48,5 mil denúncias; em 2020, 77,18 mil; e nos primeiros meses de 2021 já foram registradas 33,6 mil. Negligência, violência psicológica e abuso financeiro estão entre os tipos de violência mais praticados contra a pessoa idosa, frequentemente dentro de sua própria residência e por algum familiar. Nesse contexto, o fortalecimento da rede de proteção ao idoso e a informação, sensibilização e mobilização da sociedade para o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa são medidas capazes de estimular a reflexão sobre o tema e de prevenir novas violações.

Em sua análise preliminar a Comissão de Constituição e Justiça propôs alteração na proposição original com o fim de afastar os vícios jurídicos de comandos que invadiam as competências administrativas próprias do Poder Executivo e de adequar o seu conteúdo à técnica legislativa e ao princípio da consolidação das leis. Assim, a comissão que nos antecedeu propôs o Substitutivo nº 1 ao projeto em análise, alterando a Lei nº 12.666, 4/11/1994, que institui a Política Estadual do Idoso, para incluir em suas diretrizes o desenvolvimento de ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

Estamos de acordo com as alterações propostas pela Comissão de Constituição e Justiça. Consideramos, contudo, possível aperfeiçoar ainda mais a proposição, acrescentando às diretrizes outros comandos previstos no projeto original para o apoio a ações de divulgação dos canais de denúncia de casos de violência contra o idoso e o incentivo a doações ao Fundo Estadual do Idoso. Além disso, acrescentamos comando para utilização da cor violeta como símbolo das ações de prevenção à violência em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, celebrado no mês de junho. Para sistematizar os acréscimos sugeridos, apresentamos o Substitutivo nº 2.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.577/2021 na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Acrescenta os incisos X a XII ao § 1º do art. 4º da Lei nº 12.666, de 4 de novembro de 1997, que dispõe sobre a política estadual de amparo ao idoso e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados ao § 1º do art. 4º da Lei nº 12.666, de 4 de novembro de 1997, os seguintes incisos X a XII:

“Art. 4º – (...)

§ 1º – (...)

X – o estabelecimento de ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população sobre todos os tipos de violência contra a pessoa idosa, com a utilização da cor violeta em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa;

XI – o apoio a ações de divulgação dos canais de denúncia dos casos de violência contra a pessoa idosa;

XII – o incentivo a doações ao Fundo Estadual do Idoso.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2021.

Celinho Sintrocetel, presidente e relator – André Quintão – Betão.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.756/2021**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado Sargento Rodrigues, a proposição em epígrafe dispõe sobre a proibição de instituições financeiras realizarem publicidade, oferta e celebração de crédito consignado, por ligação telefônica ou por aplicativo de mensagens, a idosos, aposentados, pensionistas e servidores públicos, ativos e inativos vinculados ao INSS e ao Ipsemg, no âmbito do Estado, sob pena de multa em caso de descumprimento.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 10/6/2021, a proposição foi anexada ao Projeto de Lei nº 3.984/2017. Posteriormente, a requerimento do autor, foi desanexada e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa do Consumidor e do Contribuinte e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição de Justiça, que concluiu pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com as Emendas nºs 1 a 3, que apresentou. Em seguida, a Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte apreciou o mérito da matéria e opinou pela aprovação da proposição com as Emendas da Comissão de Constituição de Justiça e com as Emendas nºs 4 e 5, que apresentou.

Conforme determina o art. 173, § 2º, do Regimento Interno, por tratar de matéria semelhante, foi anexado à proposição em exame o Projeto de Lei nº 3.095/2021, de autoria do deputado Bruno Engler.

Compete agora a esta comissão emitir o seu parecer, em cumprimento do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, XX, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.756/2021 visa proibir instituições financeiras de realizarem publicidade, oferta e celebração de crédito consignado com idosos, aposentados, pensionistas e servidores públicos, por ligação telefônica ou por aplicativo de mensagens.

De acordo com pesquisas da Confederação Nacional dos Dirigentes Lojistas e do Serviço de Proteção ao Crédito, em 2018 aproximadamente 60 milhões de brasileiros estavam endividados e, desses, 30 milhões estavam superendividados. Segundo pesquisa do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor em 2020, a maioria das reclamações no *site* do Portal do Consumidor, do governo federal, e no Banco Central eram relacionadas a crédito consignado e aumentaram 179% no total de registros em relação a 2019.

Para diminuir o superendividamento da população, é fundamental que o poder público adote medidas que visem a coibir práticas abusivas de oferta e contratação de crédito consignado. O Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990 –, e o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741, de 1º/10/2003 foram atualizados pela Lei Federal nº 14.181, de 1º/7/2021, Lei do Superendividamento, para aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e prevenir ou combater o superendividamento. A norma determina que a instituição de crédito deve esclarecer, no momento da oferta, todos os riscos e ônus da contratação de crédito e das vendas a prazo. A norma também proíbe que se assedie ou pressione o consumidor, sobretudo se idoso, analfabeto, com alguma doença ou em estado de vulnerabilidade agravada, a contratar fornecimento do produto, serviço ou crédito.

Alinhada à Lei Federal nº 14.181, de 2003, a proposição em análise visa coibir no Estado práticas abusivas de instituições financeiras, pois elas geralmente não cumprem todos os requisitos previstos no Código de Defesa do Consumidor para a oferta e contratação de crédito consignado por telefone ou por aplicativo de mensagens. A proposição também objetiva assegurar a proteção de consumidores, sobretudo os idosos, contra práticas abusivas de oferta e contratação de empréstimo consignado, uma vez que eles são os que mais sofrem com a oferta abusiva e endividamento por crédito consignado e até mesmo com fraudes praticadas por instituições financeiras na contratação dessa modalidade de empréstimo.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça não vislumbrou óbices jurídicos para a tramitação da matéria. Entendeu, contudo, necessário aperfeiçoar o projeto para delimitar o escopo da lei que se pretende instituir e seus os beneficiários, além de adequar as sanções previstas no art. 8º à legislação existente. Apresentou, com essa finalidade, as Emendas nºs 1 a 3.

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, por seu turno, entendeu que a proposição está de acordo com os princípios expressos na legislação nacional relativa à prevenção de superendividamento e crédito responsável. Considerou, contudo, possível aperfeiçoar a matéria para adequar o comando expresso no art. 7º do projeto à legislação federal e estabelecer as condições que devem constar nos contratos celebrados entre instituições financeiras e aposentados e pensionistas. Apresentou, então, as Emendas nºs 4 e 5.

Estamos de acordo com o conteúdo das emendas apresentadas. Entendemos, contudo, que a proposição ainda carece de aperfeiçoamento. Assim, propomos substitutivo ao final deste parecer para delimitar os destinatários da norma, conferir maior clareza às vedações que se pretende instituir em relação à operação de crédito realizada por telefone ou aplicativos de mensagem, além de adequar os comandos à técnica legislativa. No conjunto, as alterações contribuem para melhorar o entendimento da norma e, por conseguinte, facilitar a sua aplicação.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.756/2021 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Constituição e Justiça, e as Emendas nºs 4 e 5, da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a proteção do consumidor, especialmente o idoso, analfabeto, doente ou aquele em estado de vulnerabilidade, contra

publicidade, oferta e contratação abusivas de produto, serviço ou crédito bancário.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre a proteção do consumidor, especialmente o idoso, o analfabeto, o doente ou aquele em estado de vulnerabilidade, contra publicidade, oferta e contratação abusivas de produto, serviço ou crédito bancário.

Parágrafo único – Também são beneficiários desta lei:

I – aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social – RGPS – e de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

II – servidores públicos civis ou militares.

Art. 2º – Ficam sujeitos às normas desta lei os seguintes operadores de crédito:

I – instituições financeiras;

II – correspondentes bancários;

III – sociedades de arrendamento mercantil;

IV – operadoras de cartão de crédito.

Art. 3º – É vedado assediar ou pressionar o consumidor beneficiário desta lei para contratar o fornecimento de produto, serviço ou crédito bancário.

Art. 4º – A realização de publicidade e oferta de contratação de empréstimo, crédito consignado e negócios similares por meio de mídia impressa, eletrônica ou digital deverá conter, de forma clara e precisa, informações ao consumidor sobre:

I – risco do superendividamento;

II – comprometimento da renda;

III – impossibilidade de desvincular as despesas da conta benefício;

IV – limite de crédito;

V – utilização consciente do crédito.

Parágrafo único – Os contratos de empréstimo, de qualquer natureza, celebrados entre instituições financeiras e aposentados e pensionistas mencionarão todos os encargos, tributos, juros cobrados, multas e custo efetivo.

Art. 5º – Fica vedado aos operadores de crédito celebrar contratos de empréstimo, crédito consignado e negócios similares, bem como comercializar produtos ou serviços vinculados, que não tenham sido expressamente solicitados pelos beneficiários desta lei.

§ 1º – Para fins de celebração de contratos de empréstimo, crédito consignado e negócios similares, não será aceita como meio de prova de ocorrência autorização dada por ligação telefônica ou por aplicativo de troca de mensagens, sendo necessária a assinatura de contrato com apresentação de documento de identidade.

§ 2º – Os operadores de crédito poderão celebrar contrato de empréstimo, crédito consignado e negócios similares por meio digital, desde que a operação seja realizada por meio de aplicativo do operador de crédito, mediante a utilização de senha eletrônica por parte do consumidor.

§ 3º – Nas hipóteses do § 2º, o operador de crédito contratado fica obrigado a enviar as condições do contrato por e-mail ou, em caso de impossibilidade, por via postal ou outro meio físico que possibilite o acompanhamento por parte do consumidor dos termos contratuais, podendo o consumidor desistir da contratação em até sete dias após o recebimento do contrato.

§ 4º – O saque vinculado ao limite do cartão de crédito somente será realizado em terminal eletrônico em agência da instituição financeira, após o desbloqueio do cartão e mediante senha.

Art. 6º – A disponibilização de qualquer quantia na conta do consumidor sem o requerimento expresso e o seu devido consentimento será caracterizada como amostra grátis, devendo a quantia ser revertida ao beneficiário, nos termos do parágrafo único do art. 39 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 7º – Em caso de descumprimento do disposto nesta lei, o infrator será penalizado conforme os arts. 56 e seguintes da Lei Federal nº 8.078, de 1990, sem prejuízo de eventuais responsabilidades de natureza civil e penal.

§ 1º – O montante da multa será determinado conforme o disposto no parágrafo único do art. 57 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

§ 2º – Constatado descumprimento do disposto nesta lei em prejuízo de beneficiário segurado de entidade pública de previdência social, esta será notificada para adoção das medidas cabíveis em relação ao infrator.

§ 3º – Na hipótese do § 2º, tratando-se de entidade pública estadual, observar-se-á o seguinte:

I – suspensão do recebimento de novas consignações ou negócios similares do infrator, enquanto perdurar a infração;

II – suspensão do recebimento de novas consignações ou negócios similares do infrator pelo prazo de um ano, em caso de reincidência;

III – suspensão do recebimento de novas consignações ou negócios similares do infrator pelo prazo de cinco anos, quando este incorrer em dez casos de descumprimento do disposto nesta lei.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2021.

Celinho Sintrocel, presidente e relator – André Quintão – Betão.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.925/2021

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Carlos Henrique, o projeto de lei em epígrafe altera a Lei nº 20.618, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Geração de Renda – Ceter.

O projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. Analisado preliminarmente pela primeira delas, esta concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a proposição a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XIV, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em análise visa alterar a Lei nº 20.618, de 11/1/2013, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Geração de Renda – Ceter –, com o fim de acrescentar incisos ao art. 3º, que trata das atribuições do conselho. Esses incisos determinam ao Ceter a criação de serviço “disque emprego” nos postos do Sistema Nacional de Emprego e inclusão de currículos no *site* do Ceter, para que os interessados em contratação de mão de obra possam consultá-los.

Criados a partir da Constituição Federal de 1988, em um contexto de democratização do País, os conselhos de políticas públicas são canais institucionalizados de participação que instituem uma nova modalidade de controle público sobre a ação

governamental e uma corresponsabilização quanto ao desenho e monitoramento das políticas públicas. São, pois, espaços privilegiados de participação.

Em Minas Gerais, o Ceter foi criado em julho de 2000, em substituição à Comissão Estadual de Emprego, e é hoje regido pela Lei nº 20.618, de 2013. De acordo com a lei, o Ceter tem por finalidade deliberar em caráter permanente sobre as políticas públicas de fomento e apoio à geração de trabalho, emprego e renda e à qualificação social e profissional no Estado. Em 2019, por meio da Lei nº 23.475, de 2/12/2019, as atribuições do Ceter foram alteradas para adequá-las às necessidades de gestão e controle do Fundo Estadual do Trabalho.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu que a proposição em comento traz um detalhamento das atribuições do Ceter já previstas no art. 3º da Lei nº 20.618, de 2013, relativas à elaboração e apreciação de projetos de geração de trabalho, emprego e renda e de qualificação profissional no Estado. Entretanto, com o fim de afastar vício de inconstitucionalidade e preservar a ideia do projeto original, apresentou o Substitutivo nº 1, com o qual concordamos.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.925/2021, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2021.

Celinho Sintrocel, presidente e relator – André Quintão – Betão.



COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

– O presidente despachou, em 23/11/2021, comunicação do deputado Betinho Pinto Coelho em que notifica o falecimento de Frei Cláudio van Balen, ex-pároco da Igreja do Carmo, ocorrido em 20/11/2021, em Belo Horizonte. (– Ciente. Oficie-se.)



CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

CORRESPONDÊNCIA

– O 1º-secretário despachou, em 23/11/2021, a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Da Sra. Alessandra Márcia Vaz de Lima Chiste da Silva, encaminhando informações para subsidiar o Projeto de Lei nº 3.268/2021, em tramitação nesta Casa. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE –, solidarizando-se com a deputada Beatriz Cerqueira pela intimidação advinda do governador do Estado e repudiando qualquer ação intimidatória contra o exercício da deputada. (– À deputada Beatriz Cerqueira.)

Do Sr. José Maria de Paula, presidente do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – Sindpol-MG –, encaminhando a ata da Assembleia-Geral Extraordinária do Sindpol-MG, que teve como pauta a discussão e a deliberação sobre o projeto de modernização da Polícia Civil do Estado. (– Anexe-se ao Projeto de Lei Complementar nº 65/2021.)

Do Sr. Paulo Henrique Chiste da Silva, vereador da Câmara Municipal de Ouro Fino, manifestando apoio à tramitação do Projeto de Lei nº 3.268/2021, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Caminho do Imigrante Italiano, e parabenizando o deputado Dalmo Ribeiro Silva pela apresentação desse projeto de lei. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Regino Cruz, presidente da Câmara Municipal de Governador Valadares, encaminhando moção de repúdio aos deputados desta Casa pela derrubada do veto parcial do governador do Estado à Proposição de Lei nº 24.886, que regulamenta o fretamento de transporte coletivo para viagens intermunicipais e metropolitanas. (– Anexe-se ao Veto nº 29/2021.)

Do Ministério da Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.160/2021, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Ministério da Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.272/2021, do deputado Cleitinho Azevedo. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Ministério da Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.033/2021, da Comissão de Meio Ambiente. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.381/2021, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Advocacia-Geral do Estado, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.402/2021, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Fazenda, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.402/2021, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.403/2021, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.416/2021, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.428/2021, da Comissão de Agropecuária. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.432/2021, da Comissão de Meio Ambiente. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.467/2021, da Comissão de Cultura. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.085/2021, da Comissão de Desenvolvimento Econômico. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.086/2021, da Comissão de Desenvolvimento Econômico. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.087/2021, da Comissão de Desenvolvimento Econômico. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.088/2021, da Comissão de Desenvolvimento Econômico. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Ministério do Turismo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.454/2021, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Ministério de Minas e Energia, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.175/2021, da Comissão de Agropecuária. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.530/2021, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.532/2021, da Comissão do Trabalho. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.547/2021, da Comissão de Assuntos Municipais. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.649/2021, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)



MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com os delegados de polícia Herivelton Ruas Santana, Alberto Tenório Cavalcante Filho e Bruno Resende da Silveira; com os escrivães Higor Lopes Ribeiro, Gisele Gomes Correia, Rodrigo Rocha de Souza e Iara Gabriela Silva; e com os investigadores de polícia Hércules Ignácio Antunes Soares, Ramon Gonçalves Guimarães, Jacqueline de Freitas Santana, Leonardo Belga de Freitas, Luiz Henrique Araujo Silva, Ryanny Thallytta Angélica de Brito Gouveia, Diomar da Silva Martins, Marcelo Barbosa Aguiar, Arthur Leandro Barral, Renilson Alves Xavier Junior, Renan Ravel Soares da Silva, Weny Oliveira Melo, Francisco Heloísio Viana Araújo, Rodney da Rocha Pereira, Maycon Douglas David Melo e Flávia Silveira Belizário Aquino, pela atuação na operação, em 23/10/2021, na cidade de Pedro Juan Caballero (Paraguai), que culminou na prisão de sete pessoas, duas das quais apontadas como as principais responsáveis pelo envio de entorpecentes do Paraguai até a região Norte do Estado e por terem ordenado dois homicídios consumados e quatro homicídios tentados no mês de outubro deste ano, motivados por disputas de pontos de tráfico de drogas e vingança, gerando divisão no grupo criminoso (Requerimento nº 9.570/2021, do deputado Delegado Heli Grilo);

de aplauso à Polícia Civil de Uberlândia, em especial ao delegado Fábio Ruz Borges, aos investigadores Tiago Augusto Silva Rosa, Rondinely Maia e Silva, Leonita Aparecida da Cunha, Marcelo Alves da Silva, Wellington Perez Alvim Junior, Cecília Pedrosa da Costa Freitas, Bruno Ferreira Lopes, Thiago Martins Araújo e Douglas Oliveira Borges e ao escrivão Claudio Henrique Ferreira Fernandes, pela conclusão da operação Zero 50, instaurada para investigar denúncias de roubo de cargas em Uberlândia. (Requerimento nº 9.572/2021, do deputado Leonídio Bouças);

de congratulações com os policiais militares rodoviários pela participação na ação, em 22/10/2021, no Município de Elói Mendes, que evitou a morte de cerca de 30 pessoas, após acidentes com feridos na MGC-491. (Requerimento nº 9.585/2021, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que participaram da ação que resultou na prisão de um suspeito de matar o dono de um bar e agredir sua filha de oito anos (Requerimento nº 9.586/2021, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais civis que atuaram na operação que resultou na prisão de quatro suspeitos de associação criminosa, dos quais três já têm históricos de delitos cometidos na adolescência, foram indiciados em um inquérito e ainda respondem por mais dois procedimentos, além de serem objeto de denúncias que ainda estão sendo apuradas (Requerimento nº 9.589/2021, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares e policiais rodoviários federais que participaram da maior operação policial da história do Brasil, realizada no dia 31/10/2021, nos arredores de Varginha, que resultou na morte de 26 suspeitos de integrarem uma quadrilha do novo cangaço e na apreensão de armas e explosivos (Requerimento nº 9.604/2021, do deputado Sargento Rodrigues e outros);

de congratulações com os policiais civis que participaram da ação realizada em Nova Lima e em Belo Horizonte, no dia 28/10/2021, que resultou na prisão de suspeitos que aplicavam o golpe do falso emprego (Requerimento nº 9.636/2021, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais civis que participaram da ação realizada próxima ao trevo na saída da cidade de Gouveia, em 3/11/2021, que resultou na apreensão de 13kg de maconha prensada. (Requerimento nº 9.637/2021, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais rodoviários federais pela operação que resultou na apreensão de cerca de 430kg de cocaína, encontrada em um caminhão que transportava grãos de polímero, no Km 544 da BR-381, em Itatiaiuçu, e na prisão do condutor do veículo (Requerimento nº 9.643/2021, do deputado Sargento Rodrigues).



REQUERIMENTO APROVADO

REQUERIMENTO APROVADO

– Publica-se a seguir requerimento aprovado e com tramitação concluída, aplicando-se o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 9.587/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – e à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para reforço nos procedimentos de biossegurança para os treinamentos e operações realizadas pelas Forças de Segurança do Estado, especialmente em relação aos riscos de doenças zoonóticas e de contaminação de seus Militares e Policiais, tendo em vista a importância de garantir a prevenção e combate a ameaças contra a saúde da tropa. Tal preocupação se justifica em razão do ocorrido, recentemente, no Rio de Janeiro, em que dois Policiais Militares morreram em decorrência de febre maculosa, doença infecciosa transmitida por picada de carrapato, após participarem de um curso de especialização daquela Corporação. Nesse sentido, reiteramos a importância da presença do Médico-Veterinário nos quadros da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, por se tratar do único profissional com formação capaz de gerenciar a tríade homem-animal-meio ambiente, no espectro da Saúde Única, fundamental para a garantia da saúde da tropa, além da defesa biológica, proteção da água e dos alimentos, biossegurança, saúde animal, proteção ambiental e saúde pública.

Sala das Reuniões, 29 de outubro de 2021.

Coronel Henrique (PSL)

Justificação: A Biossegurança é entendida como o conjunto de ações voltadas para a prevenção, minimização ou eliminação de riscos inerentes às atividades de pesquisa, produção, ensino, desenvolvimento tecnológico e prestação de serviços, riscos que podem comprometer a saúde do homem, dos animais, do meio ambiente ou a qualidade dos trabalhos desenvolvidos (TEIXEIRA; Valle, 1996).

A Biossegurança nas atividades militares e policiais é de extrema importância para as condições sanitárias das tropas em campo, visto que trata de água e alimentos por meio de análises laboratoriais e controle de vetores e pragas que possam atingir os membros da tropa. São fatores que colocam em risco a saúde do homem, por contaminação ou por serem vetores de doenças, e, como afetam a combatividade, afetam a continuidade das operações que estão sendo realizadas, sendo uma das maiores preocupações em operações militares e policiais, tanto dentro do território brasileiro, quanto internacionalmente.

A importância desse tema recentemente veio à tona em razão do falecimento de dois Policiais Militares, na cidade do Rio de Janeiro, em decorrência de febre maculosa, doença infecciosa transmitida por picada de carrapato, após participarem de um curso de especialização daquela Corporação. No Brasil, segundo o Ministério da Saúde, duas espécies estão associadas à febre maculosa: *Rickettsia rickettsii*, mais registrada do norte do Paraná e nos estados da região Sudeste, como Minas Gerais; *Rickettsia sp.* cepa Mata Atlântica, que é registrada em áreas silvestres. Pois esses riscos, além de outros relativos à sanidade da água e dos alimentos consumidos pelos militares, reforçam a necessidade da presença de Médicos-Veterinários nas missões e treinamentos das Forças de Segurança do Estado, de forma a garantir a continuidade e efetividade de suas operações, por meio da proteção da saúde da tropa, deixando os militares e policiais em condições de combate, prevenindo surtos de gastroenterite transmitidos pela água e alimentos contaminados e evitando zoonoses e outras doenças transmitidas por vetores como malária, leishmaniose, dengue e cólera.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 22/11/2021, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Anderson Silva Ribeiro, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Bloco Minas São Muitas;

exonerando Rayssa Calanta Souza do Carmo, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Thiago Cota;

nomeando José Geraldo Bitencourt Júnior, padrão VL-16, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Doutor Wilson Batista;

nomeando Maria Auxiliadora Azevedo Gonçalves, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Bloco Minas São Muitas;

nomeando Reinaldo Cezar do Carmo, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Thiago Cota.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 69/2021

Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 144/2021

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 10/12/2021, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a aquisição de conversores de sinais HDMI para SDI, com entrada de áudio analógico.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2021.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

**ERRATA****ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 20/10/2021**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 24/11/2021, na pág. 2, exclua-se o seguinte:

“nº 1.194/2019, do deputado Ulysses Gomes, em que requer seja realizada visita, assim como ao local onde está sendo retomada a mineração na Serra da Piedade pela empresa AVG, no Município de Caeté, para que a comissão conheça *in loco* as necessidades de recuperação ambiental e as ameaças ao patrimônio histórico.”.

E, na pág.3, após a assinatura, acrescente-se o seguinte relatório:

“RELATÓRIO DE VISITA**Comissão de Minas e Energia**

Finalidade: Visitar o local onde está sendo retomada a mineração na Serra da Piedade pela empresa AVG, nos Municípios de Caeté e Sabará, averiguar as necessidades de recuperação ambiental e as ameaças ao patrimônio histórico.

Local visitado: AVG Empreendimentos Minerários – Rodovia MG-435, Km 4, Município de Caeté.

Apresentação

Atendendo ao Requerimento em Comissão nº 1.194/2019, de autoria do deputado Ulysses Gomes, a comissão visitou, em 28/5/2019, a AVG Empreendimentos Minerários, nos Municípios de Sabará e Caeté, com a finalidade de verificar o local onde está sendo retomada a mineração pela empresa e averiguar as necessidades de recuperação ambiental e as ameaças ao patrimônio histórico.

Participaram a deputada Ana Paula Siqueira e os deputados Noraldino Júnior, Gustavo Santana e Professor Wendel. A visita foi acompanhada por Rodrigo Gontijo, diretor-presidente da AVG; Marcelo Pugedo, diretor da AVG; Anselmo Costa, engenheiro responsável pelo empreendimento; Carlos Barbosa, membro da Arquidiocese de Belo Horizonte; José Alfredo de Oliveira Baracho Júnior, advogado da Arquidiocese de Belo Horizonte; Hilda de Paiva Bicalho, representante do Movimento SOS Serra da Piedade e da Associação Ambiental Serra da Piedade; e Wanderlei José Pinheiro, do Movimento SOS Serra da Piedade.

Relato

A retomada de atividades na Mina do Brumado, em área localizada entre os Municípios de Sabará e Caeté, nas proximidades da Serra da Piedade, vem suscitando debates importantes na ALMG. Além da realização de audiência pública pela Comissão de Cultura, em 20/3/19, e de visita técnica ao Santuário Basílica Nossa Senhora da Piedade por deputados das Comissões de Cultura e de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável, o tema motivou também a constituição da frente parlamentar em defesa da Serra da Piedade. A mais recente atividade desse contexto ocorreu no dia 28/5/2019, com a visita objeto deste relatório.

Contextualização da controvérsia

A produção mineral na Mina do Brumado, da extinta mineradora Brumafer, começou nos anos 1970 e foi interrompida por decisão judicial em 2005, por força da Ação Civil Pública nº 2005.38.00.038724-5, em razão dos inúmeros prejuízos ambientais provocados pela empresa. A ação foi proposta pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG –, pelo Ministério Público Federal – MPF – e pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan.

Em 2007, a AVG Empreendimentos Minerários foi convidada para assumir o passivo ambiental da mina – correspondente a cerca de 100ha de áreas degradadas sem condições de se recuperar naturalmente –, em razão da experiência anterior da empresa nesse tipo de trabalho. Ao se dispor a assumir o empreendimento, teve início a discussão do acordo judicial federal com MPF, MPMG, Iphan, Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha –, Fundação Estadual do Meio Ambiente –

Feam –, Instituto Estadual de Florestas – IEF –, Estado de Minas Gerais, Departamento Nacional de Produção Mineral (atual Agência Nacional de Mineração), que veio a ser homologado em 2012.

Nos termos do acordo, a AVG foi autorizada a recuperar a área degradada e explorar o minério disponível em função do trabalho de descomissionamento da estrutura existente. A autorização se limitou à atuação nas áreas afetadas pela antiga atividade minerária e naquelas consideradas essenciais para a estabilização das estruturas. Com isso, em 2013, iniciou-se o processo de licenciamento ambiental do empreendimento.

Ainda no curso desse processo, em 2017, foi concedida medida emergencial para retirada dos seis milhões de toneladas de finos de rejeito dispostos irregularmente em pilhas no empreendimento, em razão do risco de rompimento. Desde então, caminhões vêm fazendo a remoção do material – que é processado fora do local, nos Municípios de Caeté e Brumadinho –, e cerca de 1,5 milhão de toneladas de rejeitos já foram extraídos da pilha, o que já resultou em melhorias de seu fator de segurança. Destaque-se que as atividades de descomissionamento e recuperação ambiental ainda não foram iniciadas, já que a Licença de Operação – LO –, etapa final do processo de licenciamento ambiental, ainda não foi expedida.

As licenças que precedem a LO, quais sejam, a Licença Prévia – LP – e a Licença de Instalação – LI –, foram concedidas de forma concomitante pela Câmara de Atividades Minerárias – CMI – do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – em 22 de fevereiro de 2019.

Saliente-se que a obtenção concomitante de LP e LI só foi possível após a entrada em vigor do Decreto nº 47.137, de 2017, que alterou a norma regulamentadora do licenciamento ambiental no Estado. Ressalte-se também que, na audiência promovida pela Comissão de Cultura em 20/3/2019, essa reorientação do processo de licenciamento foi questionada por parlamentares, ambientalistas e técnicos, que indagaram sobre a regularidade do cumprimento de condicionantes e sobre a formalização das anuências devidas pelos órgãos ambientais e de patrimônio histórico, artístico e paisagístico. Ainda naquela audiência, participantes problematizaram o fato de a AVG ter solicitado autorização para operar em 30 hectares de áreas não degradadas.

Relato da visita à Mina do Brumado

A visita teve início por volta das 15h30min, em uma sala nas dependências da mineradora, onde representantes da empresa apresentaram aos presentes dois vídeos explicativos do empreendimento. Os vídeos detalharam o planejamento das atividades no local e esclareceram, entre outros aspectos, que o acordo judicial homologado definiu, entre quatro opções possíveis de atuação na área, a que mais preserva ambiente e menos explora os recursos minerais.

Explicaram também que a lavra será executada de oeste para leste, na direção oposta ao santuário, de modo que as atividades naquela porção da serra serão finalizadas antecipadamente. Haverá o sequenciamento e a reabilitação da lavra na medida de seu avanço, efetivando o fechamento da mina. Ocorrerá, ainda, a instalação de uma planta de beneficiamento, onde se fará a concentração de minérios por meio do método de filtração, com a reutilização da água do processo produtivo, e os rejeitos finais serão dispostos a seco. Por fim, após 15 anos, quando o procedimento de recuperação estiver concluído, a área de mais de 500 hectares será doada ao IEF.

Em seguida à apresentação dos vídeos, os senhores Rodrigo Gontijo e Anselmo Costa, e as senhoras Ana Carolina, engenheira ambiental da empresa, e Ana Christina de Vasconcellos, advogada, esclareceram dúvidas dos parlamentares e da sociedade civil sobre a questão.

A deputada Ana Paula Siqueira e o deputado Professor Wendel Mesquita fizeram questionamentos sobre os impactos no complexo histórico-paisagístico-cultural da Serra da Piedade decorrentes dos processos de mineração e recuperação ambiental no local. Em especial, demandaram esclarecimentos sobre a necessidade de intervenção em áreas não degradadas.

Além disso, indagaram a empresa sobre uma afirmação proferida pela superintendente do Iphan durante a audiência pública promovida pela Comissão de Cultura da ALMG. Na ocasião, conforme complementou o Sr. Carlos Barbosa, da Arquidiocese de Belo Horizonte, a superintendente teria declarado que não concederia anuência à LO do empreendimento caso o projeto envolvesse novo desmatamento.

O Sr. Carlos Barbosa asseverou também que a Mitra pleiteia a impugnação das licenças concedidas, sob a alegação de que condicionantes impostas para a concessão da LP não teriam sido cumpridas antes de sua concessão concomitante com a LI.

Na esteira do questionamento do representante da Arquidiocese da Capital, o advogado José Alfredo Baracho Júnior indagou sobre o planejamento financeiro do empreendimento. Ele manifestou preocupação com a possibilidade de que oscilações no mercado de minério e nos custos previstos acabem por inviabilizar economicamente o projeto.

Por parte da sociedade civil, a Sra. Hilda Bicalho afirmou que o trânsito de caminhões da empresa já deteriorou a estrada de acesso à mina e ao Retiro da Piedade, e que a velocidade com que trafegam coloca em risco a segurança da população. Questionou também os impactos das explosões que serão realizadas na área e perguntou sobre a segurança das barragens que integram o empreendimento. Enfatizou, ao final, que a sociedade não quer que a recuperação da área envolva a mineração, mas apenas as obras de engenharia.

Em resposta às dúvidas, os representantes da AVG apontaram a localização das áreas não degradadas nas quais serão feitas intervenções e explicaram os seus motivos. Segundo eles, trata-se de áreas essenciais à estabilização das cavas. A seu favor, reafirmaram que laudos técnicos embasaram o acordo judicial homologado, que definiu o planejamento adotado pela mineradora.

Sobre a fala da representante do Iphan na audiência da Comissão de Cultura, destacaram que o instituto esteve envolvido desde o início das discussões que levaram ao acordo judicial, que já haveria emitido a anuência necessária à operação do empreendimento e que já teria, inclusive, recebido da empresa a caminhonete prevista como parte das compensações do acordo judicial.

Com relação à questão das condicionantes ambientais, os representantes da AVG relataram que eventuais pendências se referem ao refinamento de condicionantes, e que, em abril de 2019, teve início a fase de cumprimento das 84 condicionantes determinadas.

Quanto ao planejamento financeiro do projeto, disseram que o Plano de Aproveitamento Econômico – PAE – registra, em detalhes, todas as informações sobre o tema, e que, por força do acordo judicial, a empresa já depositou R\$8 milhões em juízo a título de caução ambiental.

Já com relação ao trânsito de caminhões, os representantes declararam que a utilização da estrada atual decorreu de determinação do órgão ambiental, uma vez que a construção de via alternativa demandaria a remoção de cerca de 30 hectares de formações florestais. Informaram, também, que a via utilizada não é a mesma que leva ao Santuário, que o trânsito de caminhões tem horário fixo, compatível com as atividades realizadas no Retiro da Piedade, e que, mediante comunicação prévia, o horário de trânsito pode ser reduzido.

No que toca às barragens que integram o empreendimento, alegaram que elas estão devidamente cadastradas no órgão ambiental estadual e possuem atestado de segurança. Acrescentaram que, mesmo sendo anterior à Lei 23.291, de 2019, que institui a política estadual de segurança de barragens, o empreendimento já atende a todos os seus requisitos, e não envolverá a construção de novas barragens ou alterações nas existentes.

Em seguida a esse momento de debates, todos se deslocaram para a Cava nº 1, e, em seguida, à Pilha nº 1, onde puderam constatar o passivo ambiental deixado pela antiga Brumafer. Na cava, verificaram a presença de matacões, de taludes instáveis e negativos e de diversos focos de erosão. Já na pilha, observaram a instabilidade da acumulação de rejeitos em relação à encosta e

puderam dimensionar a quantidade de finos já extraída do local. Puderam também vislumbrar a situação da encosta a jusante da pilha e identificar, à distância, a localização de povoados e rodovia que seriam afetados em caso de rompimento da estrutura.

Ainda na pilha, o engenheiro da empresa reforçou o fato de que as estruturas de armazenamento de rejeitos não dispõem de projeto técnico ou de drenagem interna, e que foram conformadas sem remoção da camada vegetal subjacente, o que provoca instabilidade. Além do risco de colapso, a cada chuva as pilhas são erodidas e os finos carreados para os fundos de vale, o que contribui para o assoreamento dos cursos d'água da região.

Ao final da visita, o deputado Gustavo Santana manifestou preocupação quanto à segurança do santuário caso a área não seja recuperada. A deputada Ana Paula Siqueira e os deputados Professor Wendel e Noraldino Júnior consideraram proveitosa a oportunidade de conhecer o projeto proposto pela empresa e as ações atualmente em curso, e manifestaram o intuito de reunir o máximo possível de informações para poderem atuar em relação ao caso.

Os trabalhos foram concluídos às 17h30min.

Conclusão

A visita foi importante para conhecer o ponto de vista da mineradora e entender mais sobre o projeto de exploração aprovado, que tem sido criteriosamente analisado pelos parlamentares. Além disso, foi uma iniciativa muito produtiva, pois tanto os parlamentares como os representantes da sociedade civil puderam conhecer os resultados da mineração predatória realizada pela Brumafer e ter suas dúvidas esclarecidas pelos responsáveis pelo empreendimento.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2021.

Ana Paula Siqueira, relatora.”.